



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo: .....

Data da Entrada: 26/11/91 .....

ASSUNTO: Denomina Praça Vicente Camuzzi. ....

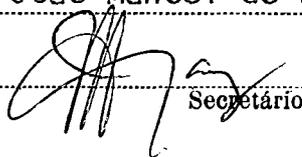
( PROJETO DE LEI Nº 33/91 ) .....

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA .....

- A u t o r - .....

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e, noventa e um, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.

  
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 33/91

**A P R O V A D O**  
Sala das Sessões 10/12/91  
\_\_\_\_\_  
Presidente

DENOMINA PRAÇA  
VICENTE CAMUZZI

**A P R O V A D O**  
Sala das Sessões 11/12/91  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Obs: Em 14 discussões

Obs: Em 24 discussões

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

- Art. 1º - Fica denominada Praça Vicente Camuzzi, a praça localizada no final da Rua Comendador Aguiar, lateral a Rua São Vicente de Paulo, nesta cidade.
- Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 1991.

  
WALTER VIETRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

PROJETO DE LEI Nº 33/91

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 10/12/91

*[Signature]*  
Presidente

Ues: Em 10. discussão

DENOMINA PRAÇA

VICENTE CAMUZZI

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões 17/12/91

*[Signature]*  
Presidente

Ues: Em 29. discussão

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º - Fica denominada Praça Vicente Camuzzi, a praça localizada no final da Rua Comendador Aguiar, lateral a Rua São Vicente de Paulo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 1991.

*[Signature]*  
WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -

1

PROJETO DE LEI Nº 33/91

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões

10/12/91

Presidente

Obs: Em 19 discursão

DENOMINA PRAÇA

VICENTE CAMUZZI

**A P R O V A D O**

Sala das Sessões

7/12/91

Presidente

Obs: Em 29 discursão

O Vereador in fine assinado, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação do Plenário desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica denominada Praça Vicente Camuzzi, a praça localizada no final da Rua Comendador Aguiar, lateral a Rua São Vicente de Paulo, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 26 de novembro de 1991.

  
WALTER VIEIRA DE GOUVÊA

- A u t o r -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

**TELEX 27.2603**

Estado do Espírito Santo

Guaçuí-ES, 27 de novembro de 1991.

Of. nº 033/91 - Setor de Tributação

do Chefe do Setor de Tributação - MIGUEL COUZI

Ao Vereador VALTER VIEIRA DE GOUVEIA

Prezado Senhor:

Por solicitação verbal do aludido vereador pedindo ao Se tor de Tributação para informar, se praça localizada no final da Rua / Comendador Aguiar existe nome. Informo que em nosso arquivo é desconheci do, portanto não existe nome na Praça citada.

Certo de termos atendido a solicitação, reiteramos pro-/  
testos de alta Consideração.



Atenciosamente

  
Miguel Couzi  
Encº Area de Tributação

# Câmara Municipal de Guaçuí

3

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

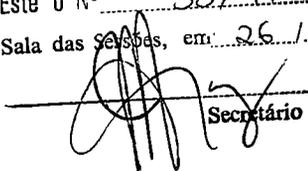
Estado do Espírito Santo

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 33/91

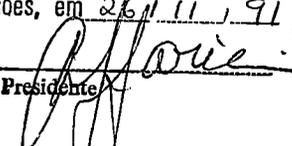
Sala das Sessões, em 26/11/91

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Arcos ao  
Exmº. Sr Assessor Jurídica da C.M.G

Sala das Sessões, em 26/11/91

  
Presidente

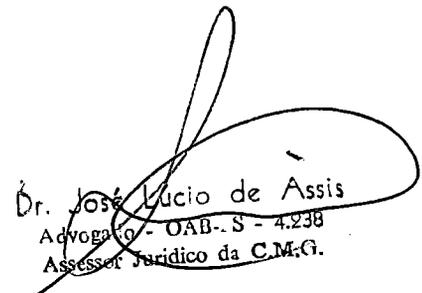
Senhor Presidente:

Como nossa Constituição é omissa quanto a qual dos poderes se ao Legislativo ou ao Executivo caberia a denominação de ruas, logradouros, praças, vilas, etc., entendemos que a iniciativa de Projetos desta natureza caiba tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto aos Srs. Vereadores, porém se aprovados tais Projetos pelo Plenário, caberá então à Presidência da Câmara sancionar e promulgar a respectiva Lei.

Isto posto, **sugerimos** o trâmite normal do presente Projeto através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 04 de dezembro de 1991.

  
Dr. José Lucio de Assis  
Advogado - OAB - S - 4.238  
Assessor Jurídico da C.M.G.

# Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375/0001-67

Estado do Espírito Santo

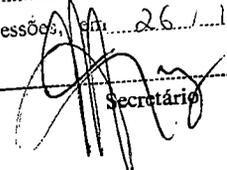
3

## AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retros Tomando

Este o Nº 33/91

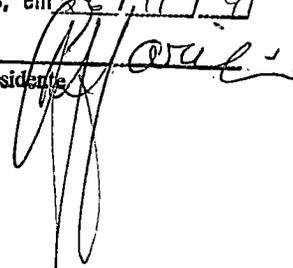
Sala das Sessões, em 26/11/91

  
Secretário

## REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao  
Exmº. Sr. Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 26/11/91

  
Presidente

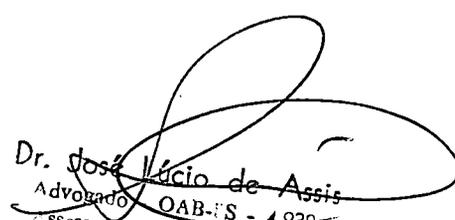
Senhor Presidente:

Como nossa Constituição é omissa quanto a qual dos poderes se ao Legislativo ou ao Executivo caberia a denominação de ruas, logradouros, praças, vilas, etc., entendemos que a iniciativa de Projetos desta natureza caiba tanto ao Chefe do Poder Executivo quanto aos Srs. Vereadores, porém se aprovados tais Projetos pelo Plenário, caberá então à Presidência da Câmara sancionar e promulgar a respectiva Lei.

Isto posto, sugerimos o trâmite normal do presente Projeto através desta Augusta Casa de Leis.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 04 de dezembro de 1991.

  
Dr. José Márcio de Assis  
Advogado OAB-ES - 4.930  
Assessor Jurídico da C.M.G.